



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Comercial do INPACTA

Gerência de Relações Institucionais do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000066/2026.30
- Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA
- Responsável: MÁRCIO LUIS CATELAN

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de pins magnéticos personalizados com a logomarca do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA.

2.2. Natureza do objeto

- (x) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo correspondente, que fundamenta a presente contratação.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- () Sim
(x) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pins magnéticos personalizados para utilização institucional pelo INPACTA, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens serão utilizados como material de identificação e representação institucional em eventos, reuniões e demais atividades oficiais, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual do Instituto e melhoria da apresentação de seus representantes.

A ausência desse material poderá comprometer a padronização visual e a identificação dos participantes vinculados ao Instituto em atividades institucionais, impactando negativamente a imagem organizacional.

2.6. **Requisitos da contratação**

Os pins magnéticos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- possuir acabamento de qualidade, com boa durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- apresentar fidelidade à logomarca do INPACTA, conforme padrão visual a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- possuir sistema magnético eficiente, que permita fixação adequada sem danificar vestimentas;
- ser confeccionados em material metálico ou equivalente, garantindo qualidade, durabilidade, resistência ao uso contínuo e padrão estético adequado ao uso institucional;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou imperfeições;
- atender aos padrões usuais de mercado, sem restrição indevida à competitividade.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Considerando a simplicidade do objeto, identifica-se como principal risco a possibilidade de atraso na entrega dos itens.

Para mitigação desse risco, será estabelecido prazo compatível com a necessidade da Administração, bem como previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ☐ Sim
☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- ☐ Sim
☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A solução consiste na aquisição de pins magnéticos personalizados com a logomarca do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA.

Os itens deverão atender às seguintes especificações:

- confecção em material metálico ou equivalente, garantindo durabilidade, resistência e padrão estético adequado ao uso institucional;
- acabamento de qualidade, com boa apresentação visual e fidelidade à identidade institucional;
- personalização conforme layout a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- sistema de fixação magnético eficiente, que permita o uso sem danos às vestimentas;
- dimensões adequadas para uso institucional, garantindo visibilidade e discrição;
- entrega em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou imperfeições;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				Unitário	Total
1	Pin personalizado com logo da contratante medindo 3cm, gravado 2D, confeccionado em metal, alto relevo, 4 cores, com imã 1,7cm de diâmetro para fixar.	un	100	21,65	2.165,00
Valor estimado total da contratação					2.165,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Não se aplica.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias**, contados do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os itens deverão ser entregues na sede do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA, localizada na Av. XV de Novembro, nº 701 - Segundo andar, Centro, Maringá – PR, CEP 87013-230.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (x) Sim
() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
(x) Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor será realizada com base na vantajosidade da proposta apresentada, considerando o menor preço e o atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

Por se tratar de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor deverá observar a compatibilidade do preço com o mercado e a capacidade de atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão atingidos por meio do fornecimento integral dos itens especificados, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

A verificação do atendimento aos resultados será realizada por meio da conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento do recebimento, assegurando que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações contratadas.

5.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da sua formalização.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal designado, que realizará a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- ao prazo de entrega dos itens;
- à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
- à integridade e qualidade dos materiais fornecidos;

A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá por meio de correio eletrônico, telefone ou outros meios oficiais, garantindo a rastreabilidade das informações.

Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATADA para correção.

6.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá:

- fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
- substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações;
- arcar com todos os custos de transporte, embalagem e entrega;
- comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

6.4. Obrigações específicas do Contratante #OEDM

O CONTRATANTE deverá:

- realizar o recebimento dos itens, mediante conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega;
- efetuar o pagamento à vista após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas no momento do recebimento;
- garantir condições adequadas para o recebimento dos produtos;

6.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Sim

() Não

6.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Após a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá garantir a substituição de eventuais itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, no prazo a ser definido pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional.

6.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO - INPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Não se aplica.

6.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

6.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação é vedada em razão da natureza simples e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de bens de baixa complexidade, cuja execução não demanda a divisão de responsabilidades entre múltiplos prestadores.

A vedação visa garantir maior controle na execução contratual, padronização dos itens fornecidos e responsabilização direta da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

() Sim

(x) Não

7. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado à vista, em até 5 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou PIX, conforme dados informados pela CONTRATADA.

Ressalta-se que o pagamento à vista foi considerado na formação do preço da proposta, constituindo condição para a execução do objeto e demonstrando vantagem para o CONTRATANTE.

A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-

se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.

Nos casos de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, os valores serão acrescidos de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

7.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

- ☐ Sim
☒ Não

7.4. Haverá Remuneração Variável?

- ☐ Sim
☒ Não

7.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

7.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

- ☐ Sim
☒ Não

7.7. Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa dos itens entregues.

7.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após a conferência quantitativa e qualitativa dos

itens no ato da entrega, desde que constatada a conformidade com as especificações contratuais.

8. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais)

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

27/04/2026

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ☐ Sim
☒ Não

9.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
☒ Existe previsão orçamentária.
☐ Não há previsão orçamentária.
☐ Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

33903299 - Material para Distribuição

11. NOMEAÇÕES

11.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Conforme Portaria de Nomeação

11.2. Gestor e Fiscais da Execução:

Fiscal: Alex Nunes Mascarem - Gerente de Relações Institucionais

Gestor: Márcia Pinheiro da Silva Telecheski - Gerente Administrativa - Financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do IMPACTA**, em 07/05/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8574477** e o código CRC **088223A6**.

**KARAM ESTAMPARIA**

ASW COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

R. Athaide de Siqueira nº 556

Almirante Tamandaré – PR - CEP: 83.501-030

CNPJ: 12.587.125/0001-49

I.E 90534129-44

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2026.

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA CNPJ
63.783.232/0001-83

A/C Alex Nunes

Ref.: Orçamento pins.

Quantidade	Descrição do produto	Valor unitário	TOTAL
100	Pin personalizado medindo 3cm, gravado 2D, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, alto relevo polido manualmente, baixo relevo pigmentado 4 cores, galvanização dourada (flash de ouro), com imã 1,7cm de diâmetro para fixar.	R\$ 21.65	R\$ 2.165,00
TOTAL			R\$ 2.165,00

Prazo de confecção – Em até 20 dias úteis, após aprovação da arte final.**Condições de pagamento** – Depósito após entrega das peças.**Frete** – CIF (sedex pago pela Karam).**Validade deste** – Até 03/07/2026.

Adrielle Castro



Tamanho 3cm

Segue dados da conta:**Caixa Econômica Federal****ASW Comércio de Brindes Ltda****Ag.: – 2863****C/C – 1064-5****Op – 003****PIX C6 BANK****CNPJ 12.587.125/0001-49**

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO - INPACTA																
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																
FONTESDOMERCADOPESQUISADAS																
Código da Fonte		Descrição da Fonte														
A		PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO														
B		NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO														
C		CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO														
D		KARAM ESTAMPARIA ASW COMÉRCIO DE BRINDES LTDA														
E		BULMARPLAC														
F		MB COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. EMPÓRIO DOS METAIS														
G																
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.														
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.														
Lote	Item nº	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	100	un.	Pin personalizado medindo 3cm, gravado 2D, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, alto relevo polido manualmente, baixo relevo pigmentado 4 cores, galvanização dourada (flash de ouro), com imã 1,7cm de diâmetro para fixar.		A		B		C	R\$ 21.65	D	R\$ 46,50	E	R\$ 50,00	F
1	2															
											R\$ 2.165,00		R\$ 4.650,00		R\$ 5.000,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					03											
MELHOR PREÇO ENCONTRADO					R\$ 2.165,00		KARAM ESTAMPARIA ASW COMÉRCIO DE BRINDES LTDA									
Maringá, 27 de abril de 2026.																
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: ALEX NUNES MASCAREM Cargo Efetivo: Gerente de Relações Institucionais																



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais**, em 29/04/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8503477** e o código CRC **6006A18E**.

Referência: Processo nº 43.04.00000066/2026.30

SEI nº 8503477



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.587.125/0001-49

Certidão nº: 45702123/2026

Expedição: 04/05/2026, às 14:04:26

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.587.125/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME CNPJ: 12587125000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIKYCKHDQVAUE51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 27 de Abril de 2026



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 136362/2026

Certificamos, conforme requerido por **KARAN**, CPF/CNPJ nº **12.587.125/0001-49**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **12.587.125/0001-49**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/05/2026**

Válida até: **02/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A900391F94F15399A741B7FBD9BF530F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39433773-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.587.125/0001-49**

Nome: **A S W FABRICACAO DE BRINDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASW COMERCIO DE BRINDES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.587.125/0001-49** com sede à **Rua Athaide de Siqueira 556, Almirante Tamandaré – PR – CEP 83.501-030** neste ato representada por seu representante legal **Adrielle de Castro, brasileira, divorciada, empresaria**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8498236-9, inscrito no CPF sob nº **055.533.889-45** **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no **Processo Administrativo nº 43.04.00000066/2026.30**, junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

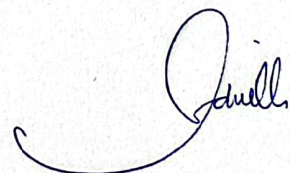
4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

() enquadra-se como Microempresa (ME); () enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios



legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; () não se enquadra em nenhuma das hipóteses.

Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.



Maringá, PR, 27 de abril de 2026

**ASW FABRICAÇÃO DE BRINDES LTDA - KARAM Rua Ataíde de Siqueira nº 556 - Bairro Raquel
Almirante Tamandaré - PR -83.501-030 Fone (41) 3657-1602 | 98490-5279**

CNPJ 12.587.125/0001-49

Insc Est 90534129-44





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 12.587.125/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:37 do dia 15/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2026.

Código de controle da certidão: **DC99.950D.0129.33F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.587.125/0001-49
Razão Social: A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA
Endereço: R ATHAIDE DE SIQUEIRA 556 / VILA RACHEL / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042220211810810207

Informação obtida em 27/04/2026 15:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12587125000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 14:13:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ: **12.587.125/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 91868130991

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05553388945

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05553388945

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Comercial do INPACTA
Gerência de Relações Institucionais do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO 011/2026

De um lado, o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, em conjunto com o Diretor Técnico, Sr. Márcio Luis Catelan, doravante denominado CONTRATANTE; e

De outro lado, a empresa **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.587.125/0001-49**, com sede à Rua Athaide de Siqueira 556, Almirante Tamandaré - PR - CEP 83.501-030, neste ato devidamente representada por Sandra Mara do Socorro de Ramos, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 18/10/1972, natural de Almirante Tamandaré-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 918.681.309-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Aquisição de Bens, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 43.04.00000066/2026.30 – Dispensa de Licitação 011/2026, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas internas do CONTRATANTE.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Pins metálicos personalizados com a logomarca do INPACTA, cujas especificações constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100 unidades	Pin personalizado medindo 3cm, gravado 2D, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, alto relevo polido manualmente, baixo relevo pigmentado 4 cores, galvanização dourada (flash de ouro), com imã 1,7cm de diâmetro para fixar	21,65	2.165,00

Os pins magnéticos deverão atender aos seguintes requisitos:

- possuir acabamento de qualidade, com boa durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- apresentar fidelidade à logomarca do INPACTA, conforme padrão visual a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- possuir sistema magnético eficiente, que permita fixação adequada sem danificar vestimentas;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou imperfeições;
- atender aos padrões usuais de mercado, sem restrição indevida à competitividade.

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 100 (cem) pins metálicos personalizados com a logomarca do INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – InPACTA, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 43.04.00000066/2026.30**, à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

3.2. Parágrafo único. O prazo destina-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando que o objeto será executado em entrega única.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução é o de fornecimento integral, com entrega única.

4.1.1. A forma de execução será direta, mediante entrega dos bens pela CONTRATADA no local indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE, situado na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR.

5.2. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias úteis** contados do envio do pedido de compra.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 5 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou PIX, conforme dados informados pela CONTRATADA

9.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.3.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.4. Nos casos de multas aplicadas à CONTRATADA, os valores poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.5. O fiscal do contrato comunicará previamente à CONTRATADA a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.6. Os pagamentos efetuados em atraso pelo CONTRATANTE, em que o atraso não tenha sido por culpa da CONTRATADA, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Não se aplica, em razão do prazo reduzido de execução do contrato e da realização do pagamento em parcela única, não havendo previsão de reajuste de preços.

11. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

11.1. Não se aplica, em razão da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, do prazo reduzido de execução do contrato e da realização do pagamento em parcela única.

12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. Não se aplica, em razão da simplicidade do objeto, da execução em entrega única e do curto prazo contratual.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da parte interessada, devidamente fundamentada e comprovada:

13.1.1. A solicitação deverá ser formalizada durante a vigência do contrato, acompanhada de documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impacte diretamente a execução do objeto;

13.1.2. O reequilíbrio, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo, considerando a manutenção do equilíbrio inicial da contratação.

13.1.3. Nos casos em que não houver acordo entre as partes quanto ao reequilíbrio, poderá ser promovida a extinção do contrato, sem aplicação de penalidades.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.6. fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo

de Referência e na proposta apresentada;

14.1.7. cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado;

14.1.8. garantir a qualidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades;

14.1.9. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações ou que apresente defeito;

14.1.10. arcar com todos os custos relativos ao transporte, embalagem e entrega dos produtos até o local indicado pelo CONTRATANTE;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. realizar a dotação orçamentária necessária à contratação;

15.1.2. providenciar a formalização e divulgação do contrato, quando aplicável;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou desconformidade verificada no objeto;

15.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

15.1.6. realizar o recebimento dos itens mediante conferência no ato da entrega;

15.1.7. efetuar o pagamento à vista, imediatamente após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por Alex Nunes Mascarem - Gerente de Relações Institucionais, e a gestão do contrato por Marcia Pinheiro da Silva Telecheski - Gerente Administrativa - Financeira.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE para acrescentar ou suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência, se necessário.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificada da supressão, estes valores deverão ser indenizados pelo CONTRATANTE, mediante comprovação e conforme apuração em processo administrativo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

18.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente responsável pela contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

19. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

20.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à produção e entrega do objeto contratado.

21.2. Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, por escrito ou por meio eletrônico, as orientações necessárias quanto ao descarte adequado dos materiais, bem como quanto à forma correta de guarda, transporte e manuseio.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais,

bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens.

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega, desde que constatada a conformidade com as especificações contratuais.

23.3. O objeto poderá ser recebido parcialmente pelo CONTRATANTE quando, mesmo havendo descumprimento de alguma condição, for possível o aproveitamento dos itens,

aplicando-se as sanções cabíveis.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o CONTRATANTE não dispuser de créditos para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

25. FORO

25.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato é o da Comarca de Maringá/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara do Socorro de Ramos, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 08/05/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 08/05/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8582308** e o código CRC **79D91372**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8608548/2026

Processo nº 43.04.00000066/2026.30

CONTRATO Nº 011/2026 - InPACTA

O **Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Técnico, o Sr. **MÁRCIO LUIS CATELAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.587.125/0001-49**, com sede à Rua Athaide de Siqueira 556, Almirante Tamandaré - PR - CEP 83.501-030, neste ato devidamente representada por Sandra Mara do Socorro de Ramos, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: Aquisição de Pins metálicos personalizados com a logomarca do INPACTA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias** a partir da data da última assinatura.

VALOR: R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).

FIRMADO EM, 8 de maio de 2026

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Márcio Luis Catelan
Diretor Técnico

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Sandra Mara do Socorro de Ramos
Representante Legal
A S W COMERCIO DE BRINDES LTDA

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 11/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8608548** e o código CRC **BDCC7523**.

Referência: Processo nº 43.04.00000066/2026.30

SEI nº 8608548